



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2017 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00410-00013568/2017-24

SIGGo nº: 34666

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2075469 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, com sede no SAAN, Quadra 01, Lote 635, Sala 01 Partes, Asa Norte, CEP nº 71220-500, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DANIELE DE MELO**, inscrita na OAB/DF nº 31.743 e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.688.266-50, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Procuradora, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (SUCORP/COSEPA), por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESP (64169557 - 66981296), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 335/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (67846144), para **acrescer aproximadamente 24,92%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 8.110.885,81** (oito milhões, cento e dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para o montante de **R\$ 10.132.377,08** (dez milhões, cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO RESUMO - CCT/2021 - GERR - REPACTUAÇÃO				
I - MÃO-DE-OBRA	CUSTO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO/PLANTÃO	QTD. POSTOS/PLANTÕES	R\$ MENSAL TOTAL POR POSTO	R\$ ANUAL TOTAL POR POSTO
Bombeiro Civil Diurno	R\$ 35.915,52	16	R\$ 574.648,32	R\$ 6.895.779,84
Bombeiro Civil Líder	R\$ 21.808,10	2	R\$ 43.616,20	R\$ 523.394,40
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 41.112,28	1	R\$ 41.112,28	R\$ 493.347,36
Plantonista Diurno	R\$ 688,76	24	R\$ 16.530,35	R\$ 198.364,21
VALOR MENSAL			R\$ 675.907,15	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 8.110.885,81

QUADRO RESUMO - REPACTUAÇÃO CCT/2021 - ACRÉSCIMO AO CT 014/2017				
I - MÃO-DE-OBRA	CUSTO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO/PLANTÃO	QTD. POSTOS/PLANTÕES	R\$ MENSAL TOTAL POR POSTO	R\$ ANUAL TOTAL POR POSTO
Bombeiro Civil Diurno	R\$ 35.915,52	20	R\$ 718.310,40	R\$ 8.619.724,80
Bombeiro Civil Líder	R\$ 21.808,10	2	R\$ 43.616,20	R\$ 523.394,40
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 41.112,28	1	R\$ 41.112,28	R\$ 493.347,36
Plantonista Diurno	R\$ 688,76	60	R\$ 41.325,88	R\$ 495.910,52
VALOR MENSAL			R\$ 844.364,76	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 10.132.377,08
				MAJORAÇÃO 24,92%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da alteração contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

V - Nota de Empenho: 2021NE09807 (68559753)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O acréscimo somente terá vigência a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

DANIELE DE MELO
Procuradora Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 01/09/2021, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68917831)
verificador= **68917831** código CRC= **A3E14166**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150